



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2020

PROCESSO SEI N. 0002270-26.2020.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 367-CJF, de 31 de agosto de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Módulo I - Termo de Referência, mediante requisição e de forma parcelada, conforme condições estabelecidas neste edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI - DA CONTRATAÇÃO ou DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 – No dia **24/11/2020 às 9 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Módulo I - Termo de Referência, mediante requisição e de forma parcelada.

2.2 – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º, do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º, do artigo 23, do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do *link Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras;

5.1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.2 – Não poderão participar deste certame:

5.2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

5.2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

5.2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, §3º, do art. 34, da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4 - OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - plenário);

5.2.4.1 - As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

5.2.7 - Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

5.2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1- A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 - A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 - A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 - **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

6.4 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

6.5 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 - Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

6.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

6.10 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 – A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

6.13.1 – Para o lote 1:

a) Declaração com a constatação que, a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.8 - Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.9 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 - Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 - O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 - Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para o lote 1, a licitante deverá apresentar:

f.1) Registro no Conselho Regional de Nutrição, com a indicação expressa do responsável técnico qualificado para as atividades de alimentação e nutrição, nos termos da Resolução CFN. 378/2005.

Regularidade fiscal e trabalhista

- g)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- h)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- k) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

m) certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2. Documentação Complementar:

a) certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3. Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

10.4 - A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 - As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘l’ do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal irá diligenciar a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 – O prazo que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 – O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

11.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

11.3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC - 168312 Natureza de Despesa 33.90.30.07

13.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 94.037,59 (noventa e quatro mil e trinta e sete reais, e cinquenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras id. 0163479 do Processo Administrativo n. 0002270-26.2020.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pelo(s) e-mail(s) sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br ou outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para Secretária de Administração.

XV – DAS PENALIDADES

15.1- A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato e/ou a ata; ou em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

15.1.1. - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2. - O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3. - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

15.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 - Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 - As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio do uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos do § 1º, art. 6º do Decreto 8.539/2015, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 - Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.3 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.5 - O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.6 - A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

18.2 – Assegura-se a este CJF o direito de:

18.2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2.2 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.4 - Adiar a data da sessão pública;

18.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.4 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.8 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**, abaixo.

18.9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2020.

Gabriela Cosmo Nascimento
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0165045/CJF

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante requisição e de forma parcelada.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 – A aquisição destina-se ao consumo por autoridades da Justiça Federal em Sessões do Conselho da Justiça Federal e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, servidores e em outros eventos realizados pelas Secretarias do CJF, especialmente a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários. Diferencia-se em relação aos contratos anteriores a inclusão das demandas do Centro de Estudos Judiciário, destinadas à realização de eventos e cursos promovidos pelo CEJ. Tal medida visa, especialmente, evitar o fracionamento da despesa promovendo-se possível ganho de escala em relação à quantidade contratada.

2.2 – O Conselho da Justiça Federal é Órgão composto por várias unidades, entre as quais, a Corregedoria-Geral, a Turma Nacional de Uniformização e o Centro de Estudos Judiciários, entre outros. Consta, no Regimento Interno, a previsão de sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CJF. Além disso, está consignado na Lei n. 11.798/08, art. 8º, que ao Centro de Estudos Judiciários compete, *verbis*: “*II-planejar, coordenar e executar atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em articulação com as escolas de magistratura dos Tribunais Regionais Federais, segundo normas a serem editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*”.

2.3 – Os atuais Contratos de fornecimento de gêneros alimentícios institucionais são os firmados entre o Conselho da Justiça Federal e as empresas: Arcanjo Comercial de Alimentos Eireli-me, (Contrato nº 26/2019 Lotes II, III e IV) vigente até 04/11/2020, Uedama Comercio de Produtos Alimentícios-Ltda, (Contrato n. 027/2019 Lote V) vigente até 11/11/2020, FRP Alimentos Elreli-me (Contrato nº 28/2019 Lote I).

2.4 - Após redução do consumo de café, em atendimento a Decisão SG (id [0059826](#)) foi suspensa a contratação de compra de café no contrato atualmente vigente, e para atendimento das eventuais demandas da copa, houve inclusão do item 67, lote VI, conforme despacho SAD (id [0153348](#)), tendo sua quantidade reduzida.

2.5 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as previsões usadas na contratação anterior, em virtude da pandemia iniciada em março/2020 que impossibilita aferição de qualquer novo parâmetro, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.5.1 - As demandas apresentadas e previstas pela Secretaria do Centro de Estudos constante no Expediente Memorando n. CJF-MEM-2018/02191, documento SEI 0000995-73.2019.4.90.8000, e ainda, levando-se em consideração os seguintes critérios;

2.5.2 – Análise do consumo efetivo dos últimos **doze** meses anteriores a contratação atual; e

2.5.3 - Análise dos quantitativos existentes em estoque.

2.6 - A divisão dos produtos em lotes facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes foram divididos com produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por várias empresas, aumentando assim, o número de interessados, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 - O detalhamento e as especificações técnicas, encontram-se dispostos no Anexo Único.

3.2 - A indicação das marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

3.3 - O item 67, lote VI, Anexo Único, deverá ser livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDE).

3.3.1 - A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Os itens elencados no anexo único deste Termo de Referência, no tocante a constituição e certificação, e o acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2 – O índice de concentração de contaminantes dos itens elencados no anexo único deste Termo de Referência, quando aplicável, devem estar de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução ANVISA RDC n. 42, de 29 de agosto de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.3 - A comprovação do disposto no item acima, quando solicitada pela Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.4 - Os itens elencados no anexo único deste Termo de Referência deverão, quando aplicável, seguir as diretrizes sobre origem sustentável dos bens, conforme disposto nos incisos VII e VIII do art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.5 - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, devem ser observados os procedimentos adequados de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme disposto no art. 9º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5 – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante, que especificará nas Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados neste Termo de Referência.

5.2 - Exigências para o lote 1:

5.2.1 Comprovar que possui registro no Conselho Regional de nutrição.

5.2.2 Comprovar que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição. Para tanto deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional;
- b) Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;
- c) Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original; e,
- d) Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.2.3 Declaração em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.3 - Exigências para o Lote VI do Anexo Único, café:

5.3.1 - Quando da formalização do ajuste, a empresa vencedora deverá apresentar 1 (um) laudo de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto. Este laudo deverá atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo Único, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*;

5.3.2 - O laudo a que se refere o subitem 5.3.1 deverá ser datado dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da entrega e emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar os laudo de acordo com as exigências dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

5.3.4 - Para que seja procedida à análise da conformidade, os laudos deverão ser entregue na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7581 ou 61 3022-7582, ou por meio eletrônico, e-mail sei-sesege@cjf.jus.br, devendo ser confirmado seu recebimento na Seção de Serviços Gerais do CJF, pelos telefones já listados;

5.3.5 - O Conselho da Justiça Federal, quando da manipulação do produto objeto do Lote VI, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 1 (um) laboratório: emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudo de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do certame, limitados a **dois** Laudos, durante o período de vigência contratual;

5.3.5.1 – A exigência dos laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, no quesito de odor e sabor, faz-se necessária para assegurar a qualidade e integridade do produto.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1 – Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666/1993, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

6.3 – É direito da fiscalização rejeitar qualquer material quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

6.4 - À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

6.4.1 - Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

6.4.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

6.4.3 - Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do material entregue pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

6.4.4 - Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

6.4.5 - Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

6.4.6 - Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019.

7.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por lote, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e Anexo Único.

7.3 – A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada lote.

7.4 – Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o Contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1 – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado/Sob Demanda

8.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.2.1 – Os fornecimentos serão solicitados à Contratada mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 horas de antecedência;

8.2.2 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade;

8.2.3 – Os gêneros alimentícios constantes nos lotes I, II e III do Anexo Único, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA;

8.2.4 – A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação;

8.2.5 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote I, Anexo Único do deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados com antecedência máxima de 24 horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo;

8.2.6 – Para os lotes I, II e III do anexo Único, o prazo de entrega será de até 24 horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato;

8.2.6.1 - Caso a Ordem de fornecimento seja enviada em em prazo superior ao citado no item 8.2.1., a contratada deverá cumprir o prazo, dia e hora, definido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato;

8.2.7 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote II, anexo Único do deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.8 – Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente; e,

8.2.9 – Para o lote IV, V e VI do anexo Único, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

8.2.10 - A Contratada deverá entregar os materiais adquiridos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

8.2.11 - Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

9.1 – Pela dificuldade de conseguir propostas vamos considerar como valor de referência os Contratos nº 026/2019 (id [0147378](#)), 027/2019 (id [0147379](#)) e 028/2019 (id [0147381](#)), atualmente vigentes no Conselho da Justiça Federal, além da pesquisa de preços no Painel de Preços, para inclusão do item 67, lote VI, conforme despacho SAD (id [0153348](#)), cujo o valor total importa em **R\$ 94.037,59 (noventa e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

10– PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O Contrato terá vigência de **doze** meses contados a partir da assinatura.

10.2 – As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 096903, Elemento de Despesa: 3390.30.07.

11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 – Os gêneros alimentícios serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no Endereço SCES Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília-DF, subsolo e aceito pelo Gestor designado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 – Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato.

11.3 – O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

11.4 – Os gêneros alimentícios constantes do lote I serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência.

12– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

12.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

12.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração, em até **dois** dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) **cinco** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) **dez** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor, nos demais casos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5 - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

12.6 - Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.6.1 - A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6.2 - Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

12.7 - Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

12.8 - O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

12.9 - Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.10 - Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

12.10.1 - A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

12.11 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.12 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.13 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13– DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

13.1.1 – efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.2 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.1.3 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4 – comunicar à Contratada, por escrito, sobre alimentos que não apresentem condições de consumo ou que estejam fora da validade, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições de consumo compatível com o objeto apresentado no TR;

13.1.5 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado (Chefe da Seção de Serviços Gerais);

13.1.6 – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7 - colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do Gêneros Alimentícios; e,

13.1.8 - assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega do material;

13.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.2.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

13.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990);

13.2.3 – Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seus anexos e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.4 – Comunicar à Seção de Serviços Gerais do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

13.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.2.6 – Indicar preposto, em até 10 dias da assinatura do Contrato, para representá-la durante a execução do Contrato;

13.2.7 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes I, II e III e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes IV, V e VI, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do Contrato;

13.2.9 – O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.10 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; e,

13.2.11 – Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

14– DA PROPOSTA

14.1 – A proposta deverá consignar:

14.1.1 – O correio eletrônico, número de telefone fixo e celular, para realização dos chamados, durante o Contrato;

14.1.2 – Todas as especificações dos produtos ofertados, inclusive, marca e/ou fabricante, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, detalhado de forma clara, conter preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

14.1.3 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo *noventa* dias corridos.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado, correspondente aos Lotes I, II e III, no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% por hora, calculado sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a 10% sobre o valor da ordem de fornecimento. Poderá ocorrer a não



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2 O atraso injustificado, correspondente aos Lotes IV, V e VI, no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora. Poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) *Advertência*: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, automaticamente, pela inexecução total;
- c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.
- d) *Suspensão temporária* de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,
- e) *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

15.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.6 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.7 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

16.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.3 Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019;

16.4 *Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010;*

16.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

16.6 Resolução ANVISA RDC n. 42, de 29 de agosto de 2013;

16.7 Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012

17– ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS
ITENS COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA

LOTE I - SALGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, Peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias	47,30	1.892,00
2	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias	43,75	1.750,13
3	Esfirra de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico seco, leite, ovos, cenoura, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias	41,59	1.663,73
4	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias	43,89	1.755,60
5	Quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate	Kg	40	2 dias	48,54	1.941,73



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.					
6	Pastelzinho napolitano, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, tomate, orégano, queijo minas, manjericão, salsa, cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias	49,14	1.965,73
7	Mine quiche lorraine, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	Kg	40	2 dias	44,00	1.760,00
8	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias	53,10	2.124,13
9	Religiosa de frango, ingredientes: batata, frango, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	Kg	40	2 dias	49,30	1.972,00
10	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	Kg	40	2 dias	45,72	1.828,67
11	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	Kg	40	2 dias	46,69	1.867,60



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	Kg	40	2 dias	46,76	1.870,27
13	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias	51,85	2.074,13
14	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias	49,83	1.993,07
15	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias	50,45	2.018,13
16	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2 Kg.	Kg	40	2 dias	50,46	2.018,27
17	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	Kg	40	5 dias	40,10	1.604,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 1,5 Kg.	Kg	40	5 dias	34,43	1.377,00
19	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias	34,96	1.398,40
20	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias	34,43	1.377,00
21	Bolo de coco, ingredientes: farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	Kg	40	5 dias	34,43	1.377,00
22	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	Kg	200	6 meses	18,90	3.780,00
23	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	Kg	60	7 dias	10,31	618,60
TOTAL LOTE I						42.027,20

LOTE II - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
------	---------------	------	--------	----------	-------------------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

24	Laranja pêra	Kg	200	Fresco	2,40	479,00
25	Laranja lima	Kg	150	Fresco	4,49	673,00
26	Melão da redinha	Kg	150	Fresco	4,45	666,75
27	Abacaxi pérola	Kg	170	Fresco	4,34	736,95
28	Mamão formosa	Kg	150	Fresco	4,11	616,13
29	Melancia	Kg	200	Fresco	2,90	580,67
30	Coco verde	Und	150	Fresco	2,66	398,49
31	Manga Palmer	Kg	100	Fresco	5,45	545,00
32	Uva Itália	Kg	20	Fresco	13,42	268,40
TOTAL LOTE II						4.964,39

LOTE III - FRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	UND.	10	6 meses	5,80	58,03
34	Blanquet de peru	Kg	24	5 dias	31,37	752,80
35	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	Kg	24	5 dias	29,89	717,30
36	Peito de peru defumado	Kg	24	5 dias	45,76	1.098,24
37	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	UND.	12	6 meses	22,04	264,53



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TOTAL LOTE III

2.890,89

LOTE IV - GÊNEROS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses	2,39	191,20
39	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	UND.	80	6 meses	4,69	375,00
40	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.	UND.	80	6 meses	5,99	479,20
41	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses	6,52	521,20



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

42	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses	4,74	379,20
43	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.	UND.	80	6 meses	5,34	427,52
44	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	UND.	120	12 meses	13,60	1.631,40
45	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	LTA	24	12 meses	15,03	360,72
46	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses	5,13	1.282,50
47	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior	UND.	250	12 meses	4,50	1.125,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.					
48	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses	4,47	536,88
49	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses	4,69	562,20
50	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses	5,91	413,35
51	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	60	12 meses	7,16	429,60
52	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses	9,00	629,83
53	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	50	12 meses	6,17	308,50
54	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses	6,24	218,23
55	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses	4,74	165,73



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

56	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses	5,97	208,95
57	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses	8,75	306,25
58	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND	35	12 meses	7,06	246,98
59	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	UND.	70	24 meses	10,82	757,40
60	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	UND.	60	12 meses	16,65	999,00
61	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses	7,99	383,52
62	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses	5,89	282,72
63	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses	9,48	455,04
64	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses	7,23	347,04
TOTAL LOTE IV						14.024,15



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE V - AÇÚCAR CRISTALIZADO E REFINADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	Kg	4.800	6 meses	2,55	10.783,36
66	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	130	6 meses	3,47	450,45
TOTAL LOTE V						11.233,81

LOTE VI - CAFÉ TORRADO A VÁCUO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos	Kg	1.000	12 meses	18,90	18.897,14



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - **500 gramas**;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.

TOTAL LOTE VI

18.897,14

*pacote de 500grs

ESTIMATIVA	
LOTE	VALOR
I	R\$ 42.027,20
II	R\$ 4.964,39
III	R\$ 2.890,89
IV	R\$ 14.024,15
V	R\$ 11.233,81
VI	R\$ 18.897,14
TOTAL ESTIMADO	R\$ 94.037,59

Miliany Santos Meguerian

Chefe da Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE I - SALGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, Peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias		
2	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias		
3	Esfirra de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico seco, leite, ovos, cenoura, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias		
5	Quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	2 dias		
6	Pastelzinho napolitano, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, tomate, orégano, queijo minas, manjericão, salsa, cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias		
7	Mine quiche lorraine, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	Kg	40	2 dias		
8	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias		
9	Religiosa de frango, ingredientes: batata, frango, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	Kg	40	2 dias		
10	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola,	Kg	40	2 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.					
11	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	Kg	40	2 dias		
12	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	Kg	40	2 dias		
13	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		
14	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		
15	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		
16	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates,	Kg	40	2 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2 Kg.					
17	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	Kg	40	5 dias		
18	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 1,5 Kg.	Kg	40	5 dias		
19	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias		
20	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias		
21	Bolo de coco, ingredientes: farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	Kg	40	5 dias		
22	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	Kg	200	6 meses		
23	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	Kg	60	7 dias		
TOTAL LOTE I						



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE II - FRUTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Laranja pêra	Kg	200	Fresco		
25	Laranja lima	Kg	150	Fresco		
26	Melão da redinha	Kg	150	Fresco		
27	Abacaxi pérola	Kg	170	Fresco		
28	Mamão formosa	Kg	150	Fresco		
29	Melancia	Kg	200	Fresco		
30	Coco verde	Und	150	Fresco		
31	Manga Palmer	Kg	100	Fresco		
32	Uva Itália	Kg	20	Fresco		
TOTAL LOTE II						

LOTE III - FRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	UND.	10	6 meses		
34	Blanquet de peru	Kg	24	5 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

35	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	Kg	24	5 dias		
36	Peito de peru defumado	Kg	24	5 dias		
37	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	UND.	12	6 meses		
TOTAL LOTE III						

LOTE IV - GÊNEROS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
39	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	UND.	80	6 meses		
40	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio,	UND.	80	6 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.					
41	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
42	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
43	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hydrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.	UND.	80	6 meses		
44	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	UND.	120	12 meses		
45	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	LTA	24	12 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

46	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses		
47	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses		
48	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses		
49	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses		
50	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses		
51	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	60	12 meses		
52	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

53	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	50	12 meses		
54	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		
55	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		
56	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		
57	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses		
58	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses		
59	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluyente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	UND.	70	24 meses		
60	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	UND.	60	12 meses		
61	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
62	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

63	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
64	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		

TOTAL LOTE IV

LOTE V - AÇÚCAR CRISTALIZADO E REFINADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	Kg	4.800	6 meses		
66	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO , equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	130	6 meses		

TOTAL LOTE V



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE VI - CAFÉ TORRADO A VÁCUO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas ;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	1.000	12 meses		
TOTAL LOTE VI						

*pacote de 500grs



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALIDADE DA PROPOSTA:mínimo 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2020.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0 __/20__

PROCESSO SEI N. 0002270-26.2020.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/__/__

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS – Secretário-Geral

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, mediante requisição e de forma parcelada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.10.024, 20 de setembro de 2019; Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012 e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0002270-26.2020.4.90.8000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

UNIDADE FISCALIZADORA: SESEGE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0 __/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para aquisição de gêneros alimentícios, mediante requisição e de forma parcelada.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em (domicílio), celebram o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019; Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012 e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0002270-26.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, mediante requisição e de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

1.2 As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000), do termo de referência e da proposta comercial da **CONTRATADA** fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

2.1 O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, que especificará, nas ordens de fornecimento, o quantitativo a ser entregue, devendo a **CONTRATADA** obedecer aos prazos, locais e horários especificados neste contrato.

2.2 Os fornecimentos serão solicitados à **CONTRATADA** mediante envio de ordem de fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.4 Os gêneros alimentícios constantes nos lotes I, II e III do Anexo Único, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela Anvisa.

2.4.1 A caixa de que trata o item 2.4 deverá ser térmica, quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

2.5 Os gêneros alimentícios, constantes do lote I do Anexo Único deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e ser preparados com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo.

2.6 Para os lotes I, II e III do Anexo Único, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Serviços Gerais).

2.6.1 Caso a Ordem de fornecimento seja enviada em prazo superior ao citado no item 2.2, a contratada deverá cumprir o prazo, dia e hora, definido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

2.7 Os gêneros alimentícios, constantes do lote II do Anexo Único, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo.

2.8 Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

2.9 Para os lotes IV, V e VI do Anexo Único, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Serviços Gerais).

2.10 A CONTRATADA deverá entregar os alimentos adquiridos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

2.11 Ao CONTRATATE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

2.12 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o alimento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a sua substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes I, II e III e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para os itens dos lotes IV, V e VI, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.13 No ato da assinatura, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) laudo de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto. Este laudo deverá atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo Único, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.13.1 O laudo a que se refere item anterior deverá ser datado dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da entrega e emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.13.2 A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de acordo com as exigências constantes do item anterior, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao CONTRATANTE.

2.14 Sem prejuízo do exigido no item anterior, durante a execução do contrato, caso o CONTRATANTE, ao manipular o produto, perceba possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, 2 (dois) pacotes de 500 (quinhentos) gramas do lote fornecido pela CONTRATADA, para ser enviado a 1 (um) laboratório: emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudo de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da CONTRATADA, limitados a 2 (dois) laudos, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.1 O servidor designado atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender às ordens de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f)** comunicar, formalmente, ao Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g)** indicar formalmente um preposto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste termo, visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e ao prazo de validade;
- j)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- k)** cumprir todas as obrigações constantes do contrato, seus anexos e a proposta comercial;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

l) comunicar à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

m) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituídos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) designar servidor para atuar como estor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, da proposta e desse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

j) comunicar formalmente à CONTRATADA, sobre alimentos que não apresentem condições de consumo ou que estejam fora da validade, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições de consumo compatível com o solicitado;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

k) colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ____, conforme especificado no Anexo ____ - Planilha de Preços.

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

8.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observada as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC – 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.30.07, Nota de Empenho: (____).

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails : sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

10.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens.

10.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 2 (dois) dias contados do recebimento do produto e da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) 5 (cinco) dias úteis contados do atesto, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

10.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

10.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

10.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

10.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

10.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

11.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA:

a) à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, correspondente aos lotes I, II e III, por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento. Poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente aos lotes IV, V e VI, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.3 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

12.4 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

12.4.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

12.5 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.6 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea *d* do item **12.3** será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

12.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

12.8 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

12.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

12.9.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

12.10 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

12.11 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.12 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

13.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 Os itens elencados no anexo único do termo de referência, no tocante à constituição e certificação, e ao acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.2 O índice de concentração de contaminantes dos itens elencados no anexo único do termo de referência, quando aplicável, deve estar de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução Anvisa RDC n. 42, de 29 de agosto de 2013.

15.3 A comprovação do disposto no item acima, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.4 Os itens elencados no anexo único do termo de referência deverão, quando aplicável, seguir as diretrizes sobre origem sustentável dos bens, conforme disposto nos incisos VII e VIII do art. 4º do Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012.

15.5 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, devem ser observados os procedimentos adequados de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme disposto no art. 9º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEXTA OITAVA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

17.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

17.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

17.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

17.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SIGNATÁRIO CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

ao contrato celebrado entre o
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
e a (**inserir nome da CONTRATADA**),
para aquisição de gêneros alimentícios
institucionais, de forma parcelada,
mediante requisição.

PLANILHA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE I - SALGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, Peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias		
2	Esfira de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias		
3	Esfira de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico seco, leite, ovos, cenoura, ricota, sal, cebola, cebolinha, salsa e condimentos. Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias		
4	Esfira de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, Peso unitário 25g	Kg	40	2 dias		
5	Quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	2 dias		
6	Pastelzinho napolitano, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, tomate, orégano, queijo minas, manjericão, salsa, cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	40	2 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7	Mine quiche lorraine, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	Kg	40	2 dias		
8	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	Kg	40	2 dias		
9	Religiosa de frango, ingredientes: batata, frango, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	Kg	40	2 dias		
10	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	Kg	40	2 dias		
11	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	Kg	40	2 dias		
12	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	Kg	40	2 dias		
13	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		
14	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		
15	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	40	2 dias		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2 Kg.	Kg	40	2 dias		
17	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	Kg	40	5 dias		
18	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 1,5 Kg.	Kg	40	5 dias		
19	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias		
20	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	Kg	40	5 dias		
21	Bolo de coco, ingredientes: farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	Kg	40	5 dias		
22	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	Kg	200	6 meses		
23	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	Kg	60	7 dias		
TOTAL LOTE I						

LOTE II - FRUTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$
24	Laranja pêra	Kg	200	Fresco		
25	Laranja lima	Kg	150	Fresco		
26	Melão da redinha	Kg	150	Fresco		
27	Abacaxi pérola	Kg	170	Fresco		
28	Mamão formosa	Kg	150	Fresco		
29	Melancia	Kg	200	Fresco		
30	Coco verde	Und	150	Fresco		
31	Manga Palmer	Kg	100	Fresco		
32	Uva Itália	Kg	20	Fresco		
TOTAL LOTE II						



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE III - FRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	UND.	10	6 meses		
34	Blanquet de peru	Kg	24	5 dias		
35	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	Kg	24	5 dias		
36	Peito de peru defumado	Kg	24	5 dias		
37	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	UND.	12	6 meses		
TOTAL LOTE III						



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE IV - GÊNEROS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
39	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	UND.	80	6 meses		
40	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.	UND.	80	6 meses		
41	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
42	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses		
43	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.	UND.	80	6 meses		
44	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	UND.	120	12 meses		
45	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	LTA	24	12 meses		
46	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

47	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses		
48	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses		
49	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses		
50	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses		
51	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	60	12 meses		
52	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses		
53	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	50	12 meses		
54	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

55	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		
56	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	UND.	35	12 meses		
57	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses		
58	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	UND.	35	12 meses		
59	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	UND.	70	24 meses		
60	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	UND.	60	12 meses		
61	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
62	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
63	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
64	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	48	12 meses		
TOTAL LOTE IV						

LOTE V - AÇÚCAR CRISTALIZADO E REFINADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	Kg	4.800	6 meses		
66	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO , equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	130	6 meses		
TOTAL LOTE V						



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE VI - CAFÉ TORRADO A VÁCUO					VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALID	UNITÁ	TOTAL
			.	ADE	RIO RS	RS
67	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas ;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	1.000	12 meses		